

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 114/2025

Protocolo 40336 Envio em 23/03/2025 22:15:16

Requer informações sobre o processamento e baixa de multas municipais de trânsito aplicadas em nível do município de Paraguaçu Paulista.

Excelentíssimo Senhor
FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística Paraguaçu Paulista – SP.

O Vereador que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **R E Q U E R** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, informações sobre o processamento e baixa de multas municipais de trânsito aplicadas em nível do município de Paraguaçu Paulista, conforme segue para as devidas respostas:

1-) O processamento das multas para lançamento no sistema nacional é feito pela própria prefeitura?

- 1.a). Se não, explicar por quem é feito e anexar documentos comprobatórios.
- 1.b). Se sim, explicar como é feito o lançamento.

2-) Após lançada no sistema, paga pelo infrator, qual o prazo de baixa da multa do sistema municipal e/ou nacional? Explique como é feita a baixa.

3-) Quais são os funcionários autorizados pela prefeitura para realizarem a movimentação do sistema municipal de multas? Anexar documentos com nomes, funções, horário e lotação de trabalho.

4-) Quais são os agentes municipais autorizados pela prefeitura para aplicarem multas de trânsito? Anexar documentos com nomes, funções, horário e lotação de trabalho.

5-) Informar todos os códigos dos agentes autuadores cadastrados no sistema municipal e seus respectivos nomes e cargos, horário e lotação de trabalho.

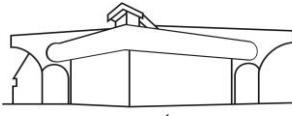
6-) Em caso de inconsistências na aplicação das multas, após o prazo recursal, e na baixa das mesmas no sistema, qual o procedimento que o cidadão prejudicado deve adotar?

JUSTIFICATIVA

Consta em informação recebida por este vereador que, no ano passado, foi emitida uma multa a um condutor no dia 12 de novembro de 2024, com prazo de pagamento para o dia 23 de dezembro de 2024, por um agente autorizado pelo município para ser autuador. Conforme documentos apresentados a este vereador, o autuado efetuou o pagamento da multa em 16 de dezembro de 2024, portanto dentro do prazo, abrindo mão do recurso em primeira instância, que poderia ser impetrado até 23/12/2024.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Acontece que, ao consultar o sistema para efetuar uma transação comercial com o veículo alvo da autuação, o autuado teve a infeliz surpresa de ainda constar no sistema a multa que ele já havia pago, portanto gerando uma nova multa, conhecida como “multa de recibo”.

Dessa forma, mesmo reconhecendo sua infração de trânsito, pagando pela mesma e cumprindo rigorosamente os prazos, o contribuinte foi claramente prejudicado. Na transação comercial ele já havia feito a vistoria do veículo, porém a vistoria venceu, uma vez que não foi possível concretizar a venda do veículo em decorrência de a multa **já quitada** pelo contribuinte permanecer em aberto no sistema.

O requerimento dessas informações se faz necessário, tendo em vista a reclamação do cidadão contra seu prejuízo, para que se verifique possíveis falhas que possam estar prejudicando os contribuintes, ou venha a prejudicar; e para que haja total transparência e conhecimento público de como funciona o sistema municipal de trânsito, cumprindo assim os princípios obrigatórios da transparência e publicidade nas ações do Executivo Municipal.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de março de 2025.

JAMILSON DE SOUZA
Vereador

